



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2025

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2025

EMPRESA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2026

**“CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, no seu artigo 77, inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido férias regulamentares de 30 (trinta) dias a diversos (as) servidores (as) municipais abaixo relacionadas, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

I – Dept. Obras Serviços Urbanos

Antônio dos Santos Cruz	67	13/04/2025 a 12/04/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
Esvaldo da Silva Santos	165	03/06/2024 a 02/06/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Francisco Lima Alves	184	15/12/2024 a 14/12/2025	21/07/2026 a 19/08/2026

II – Dept M. de Est. e Rodagens

Vanilton Luciano F. Damacena	555	01/08/2024 a 31/07/2025	07/07/2026 a 05/08/2026
------------------------------	-----	-------------------------	-------------------------

III – Secretaria de Assistência Social

Ana Cleide dos Santos Cruz	44	03/06/2022 a 02/06/2023	14/07/2026 a 12/08/2026
----------------------------	----	-------------------------	-------------------------

IV – Secretaria Assistência Social – Contrato

Abimair Lorya da S. Alencar	2157	04/01/2025 a 03/01/2026	08/07/2026 a 22/08/2026
Agenor Bento da Silva Neto	2284	10/03/2025 a 09/03/2026	07/07/2026 a 21/07/2026
Isabella Silva Barbosa	2509	05/05/2025 a 04/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Kayke Borges Santos	2479	10/03/2025 a 09/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Raisla Sena da S. Nascimento	2510	05/05/2025 a 04/05/2026	14/07/2026 a 28/07/2026

V – Gabinete do Prefeito – Contrato

Deniedson Silva de Souza Filho	2363	03/10/2023 a 02/10/2024	10/07/2026 a 08/08/2026
Laércio Lucas Silva Lima	2323	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 11/08/2026

VI – Secretaria M. de Finanças

Simone Silva Andrade	520	04/01/2025 a 03/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
----------------------	-----	-------------------------	-------------------------

VII – Secretaria Municipal de Educação

Cleide Lucia Ferreira	108	13/05/2024 a 12/05/2025	07/07/2026 a 05/08/2026
Sandra Santos de Lima Oliveira	506	01/03/2024 a 28/02/2025	15/07/2026 a 13/08/2026



VIII – Secretaria M. de Educação – Contrato

Maria da Conceição S.M. Santos	2424	04/01/2025 a 03/01/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
Renata Francielle Matos Santos	2599	02/06/2025 a 01/06/2026	07/07/2026 a 21/07/2026

IX – Secretaria Municipal de Saúde

Ana Lucia Barbosa de Oliveira	625	01/08//2023 a 31/07/2024	20/07/2026 a 18/08/2026
Cristino Bispo Alexandre	600	03/04/2022 a 02/04/2023	13/07/2026 a 11/08/2026
Jailson da Silva	627	01/04/2020 a 31/03/2021	20/07/2026 a 18/08/2026
Jamilton Bispo dos Santos	233	02/01/2024 a 01/01/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Zenilda Domingas de Lima Santos	609	04/01/2024 a 03/01/2025	20/07/2026 a 18/08/2026

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 153.2025
ITEM: CP. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **153/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0041441-22** , firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

- 12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
- 12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 25/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.735.400,00	3.735.400,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI



Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 25/07/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/08/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118860559** e o código CRC **7FB6903C**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0041441-22

SEI nº 00118860559



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42744/2026	AFM nº:	43.063.00016/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE153/2025	Geração	13/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc. Estadual ISENTO	Unid. Fiplan:		LID nº:			
Titular				INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000025-6 Marca: GEOLAB ANLODIPINO. besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	55.000,00	0,0300	1.650,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Titular
Decreto

RM nº: 43.42744/2026
Licitação nº: 19.180-PE153/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.063.00016/2026
Geração 13/07/2026
Emissão 13/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@fabmed.com.br
CEP: 44094588

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170
Insc. Estadual 058.699.102 NO
Insc. Municipal A/2025/14005

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

TEL.: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Ft.
Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.650,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR
Caém (Ba) 23/07/26 Lorena Santos

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

DIRIGENTE
23/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DECISÃO DA DIRETORIA GERAL

Assunto - Solicitação de alteração de endereço da credenciada abaixo, sediada no município de Itabela - Bahia, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de clínicas médicas e psicológicas para realização de exame de aptidão física e mental, e avaliação psicológica, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 927/2022, de acordo com as especificações constantes da Portaria nº 059, publicada no DOE de 23 de abril de 2021, do Edital de Credenciamento 01/2021, e dos Anexos, DETRAN/BA.		
Processo	Empresa (Endereço atual)	CNPJ
049.4642.2024.0068741-12	CLINICA DE AVALIAÇÃO MEDICA DE ITABELA LTDA. Endereço Atual: Rua Luiz Barbudo, nº 30 Bairro: Triunfo I Município: Itabela - Bahia, CEP: 45.848-000.	23.007.612/0001-01
DECISÃO: AUTORIZO o pedido de alteração de Endereço da credenciada, sediada no município de Itabela - Bahia, conforme art. 14 da Portaria nº 059 de 22 de abril de 2021, do DETRAN-BA. Publique-se. Salvador/BA, 24/11/2025. Max Adolfo Passos Mendes - Diretor Geral		

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - DETRAN/BA

Assunto - Solicitação de Habilitação ao Credenciamento da empresa abaixo, sediada no município de Ibipeba - Ba, cujo objeto é o pedido de habilitação de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 140, de 14 de março de 2025 e da Resolução 941, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e alterações subsequentes.		
Processo	Empresa	CNPJ
049.4642.2025.0070568-30	AGRA VISTORIAS LTDA.	60.928.083/0001-05
DECISÃO: INDEFERIR o pedido de habilitação de credenciamento, tendo em vista que a Requerente, NÃO preencheu os requisitos da Portaria e Resolução retros, necessários ao credenciamento, Publique-se. Salvador/BA, 24/11/2025. Max Adolfo Passos Mendes - Diretor Geral.		

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - DETRAN/BA

O Diretor-Geral do DETRAN/BA, no uso de suas atribuições habilita para o credenciamento a empresa abaixo elencada com base no Parecer da Comissão de Contratação, sediada no município de Conde - Bahia, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 140, de 14 de março de 2025, e da Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022 e alterações subsequentes.			
ORDEM DA HABILITAÇÃO	PROCESSO SEI	CNPJ Nº	EMPRESA
146	049.4642.2025.0039644-30	61.189.386/0001-16	LITORAL NORTE VISTORIAS VEICULAR LTDA.

Max Adolfo Passos Mendes
Diretor-Geral

DECISÃO DA DIRETORIA GERAL

Assunto - Solicitação de alteração de endereço da credenciada abaixo, sediada no município de Salvador - Bahia, cujo objeto é a instalação de pátio de recolhimento e guarda de veículos apreendidos no município de Salvador - Ba, DETRAN/BA, com base na Portaria nº 339, de 30 de agosto de 2022, DETRAN/BA.		
Processo	Empresa (Endereço atual)	CNPJ
049.4642.2025.0036239-51	PÁTIO VEICULAR CENTRAL SPE LTDA. Endereço Atual: Baixa de Santo Antônio, nº 264 Bairro: Retiro Município: Salvador - Bahia, CEP: 41.185-303.	27.947.093/0001-12
DECISÃO: AUTORIZO o pedido de alteração de endereço da credenciada, sediada no município de Salvador - Bahia, conforme art. 54 da Portaria nº 339 de 30 de agosto de 2022, DETRAN-BA. Publique-se. Salvador/BA, 24/11/2025. Max Adolfo Passos Mendes - Diretor Geral		

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo: 049.4642.2025.0037740-61 - Partes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA e a Empresa ARACATU VISTORIA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ Nº 60.828.816/0001-30, sediada no município de Aracatu - Bahia - Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, nos termos da Portaria nº 140, de 14 de março de 2025, e da Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022 e alterações subsequentes - Vigência: 05 (cinco) anos. Data de Assinaturas: 24/11/2025. Assinatura: Max Adolfo Passos Mendes - Diretor-Geral e Daniela Lima Araújo - Representante Legal.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO No 0002/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE REGULAGEM E MEDIÇÃO DE PRESSÃO (ERPM), ESTAÇÕES DE REDUÇÃO TIPO ENTERRADA (ERP), ESTAÇÕES AUTOMOTIVAS, MÓDULOS MULTIFUNCIONAIS DE FILTRAGEM E MEDIÇÃO E MÓDULO DE BLOQUEIO PARA VÁLVULA LOW 4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. **Empresa vencedora:** Para os **Lotes 01, 03 e 04:** GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.965.449/0001-94. O Lote 02 restou revogado. **Valor homologado: Lote 01:** R\$ 3.034.677,42 (Três milhões trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos); **Lote 03:** R\$ 6.325.806,34 (Seis milhões trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e

trinta e quatro centavos); **Lote 04:** R\$ 3.761.290,30 (Três milhões setecentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos), considerando ICMS em 7%; **Data da homologação:** 24 de novembro de 2025. **Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - LICITAÇÃO nº2025 021 - SEI- 039.0781.2025.0001333-35.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Tipo: **Técnica e Preço.** Modo de Disputa: **Fechada.** **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA) e condução de consulta pública da barragem de Baraúnas/Vazante, nos municípios de Seabra e Boninal - BA. A Comissão Permanente de Licitação da CERB em conformidade com a Lei Federal 13.303/16 e disposições do Edital de Licitações, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas da licitação acima referenciada. **Empresa Classificada:** TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, **NT** (Nota Técnica) = 75,51. A Comissão obedecerá aos procedimentos, **abrindo o envelope “B” Proposta de Preços** através de teleconferência e será facultada a sessão presencial, podendo os interessados participarem via teleconferência ou presencialmente. O link será disponibilizado no site da CERB (licitacoescerb.ba.gov.br), e posteriormente será disponibilizado o conteúdo das mesmas por via eletrônica através do SEI (www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br). A **abertura dos envelopes será dia 27.11.2025 às 10h00.** Salvador-BA, 24.11.2025. Gabriel Santa Ana Sampaio - Presidente da CPL.

SECRETARIA DA SAÚDE

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025. ID: 1063458. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021), decide **REVOGAR o lote 04** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (BOLSA, PINCA, FIO, SONDA), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.15567.2024.0114327-98. Salvador- BA, 18/11/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025. ID: 1071036 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto: Aquisição de medicamentos (LEVOTIROXINA, ANLODIPINO, BECLOMETASONA, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 3.579.229,50 (três milhões quinhentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 21.632.425/0001-93. Lote: 10. Valor do Lote: R\$ 188.380,50 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Valor total do Lote: R\$ 3.767.610,00 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e dez reais). No que tange aos LOTES 02, 03, 05, 06, 07, 08 ,09 e 11 os mesmos foram homologados parcialmente e o lote 01 restou deserto, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 23 de julho de 2025. Salvador - BA. Critério de Julgamento: Menor Preço. Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 153/2025. Salvador - BA, 17/11/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2025. ID: 1079928 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (TRAMADOL, NITROGLICERINA, FLUORURACILA e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86. Lotes: 02 e 07. Valor dos Lotes: R\$ 526.820,00 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 648.375,00 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais). ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 10.586.940/0001-68. Lotes: 04 e 08. Valor dos Lotes: R\$ 200.120,00 (duzentos mil cento e vinte reais). Valor total dos lotes: R\$ 1.412.440,00 (um milhão quatrocentos e doze mil quatrocentos e quarenta reais). Lote fracassado: 05 (NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 5mL.). O lote 03 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Fernando Lima Pinto- Pregoeiro Oficial.



24 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.208

Res. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos: Processo SEI 072.4182.2025.0017546-09. Interessado: Cinthya Posley Aguiar de Oliveira. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), durante o período de 24 e 25 de março de 2025. Data de assinatura: 04/08/2025.

Res. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos: Processo SEI 072.4182.2025.0016931-11. Interessado: Cristiane Patrícia de Oliveira. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), durante o período de 24 e 25 março de 2025. Data de assinatura: 04/08/2025.

Res. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos: Processo SEI 072.4182.2025.0018366-72. Interessado: Alana Muniz Freitas de Oliveira. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de 25 de março de 2025. Data de assinatura: 04/08/2025.

Res. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos: Processo SEI 072.4182.2025.0018197-43. Interessado: Daniela Oliveira Santana Santos. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), durante o período de 24 e 25 de março de 2025. Data de assinatura: 04/08/2025.

Res. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos: Processo SEI 072.4182.2025.0020228-90. Interessado: Rossana Karla Dias Freitas. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), durante o período de 24 e 25 de março de 2025. Data de assinatura: 04/08/2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO 3000003850, VEICULADO NO DOE DE 02/08/2025: ONDE SE LÊ: CONTRATADA: BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, LEIA-SE: CONTRATADA: SALOMÃO VIANA E JOÃO GLICÉRIO ADVOGADOS.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

Concorrência Pública Nº 01/2024 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS - BA. A PRESIDENTE DA COMISSÃO informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 07/08/2025 às 09:00hs (HORÁRIO LOCAL), no endereço virtual: www.sihb.ba.gov.br - aba: Licitação atual, pasta Concorrência Pública nº01/2024 - CHEIAS, Link vídeo conferência, a sessão de abertura do Envelope Habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é Contratação de empresa Prestação de Serviço de Engenharia Consultiva, para elaboração de estudo, diagnóstico e prognóstico das Cheias nas Regiões Hidrográficas das RPGAs, do Rio de Contas e do Leste do Estado da Bahia da (s) empresa (s) **CONSORCIO REGEA-RHAMA-NIPPON, CONSÓRCIO NOVA ENG RIO DAS CONTAS DO LESTE, CONSÓRCIO TPF-ENGECORPS, CONSÓRCIO RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, UFC ENGNHARIA**. BA 04/08/2025. Ana Emília Martins dos Santos, Presidente da Comissão.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo: 019.15686.2025.0120555-40, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos nº 69/2025, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa TADMEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ: 15.347.273/0001-84, referente a prestação de **Serviços de Fornecimento de OPME: Órtese, Prótese e Material Especial**, cujo valor global de R\$ 8.755,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) referente ao mês de **Junho de 2025**, conforme Notas Fiscais nºs 226957, 226960, 226975, 226969, 226962, 226970 e 226973, Unidade Orçamentária: 19601-FESBAV Hospital Geral Santa Tereza - HGST-0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00.00.00, Projeto Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.30. Data assinatura: 01/08/2025. Srª. Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 148/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CM HOSPITALAR S.A**, CNPJ/ 12.420.164/0021-09, **JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA** CNPJ nº 51.780.468/0002-68, **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ

nº 10.586.940/0001-68, **PTC FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 25.210.463/0003-70, **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 34.788.645/0001-52, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 148/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0053327-63. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 153/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº 02.520.829/0001-40, **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 09.092.152/0001-36, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 10.586.940/0003-20, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 153/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0041441-22. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO COMPLEMENTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 131/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 131/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0011048-12. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 126/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 96.827.563/0001-27, **MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 37.174625/0002-60, **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 08.958.628/0004-59, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.632.425/0001-93, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 126/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0002302-29. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 284/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **EVEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 53.568.001/0001-01 e **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 07.061.398/0001-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 284/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0006612-44. Objeto: **PONTEIRA, LAMINA e LAMINULA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 04/08/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 333/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **VORTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 50.410.886/0001-10, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 333/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5122.2024.0095654-27. Objeto: **SUPORTE**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 04/08/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 124/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, CNPJ nº 21.551.379/0008-74, **MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 124/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0196562-70. Objeto: **SERINGA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 04/08/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 195/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.602.953/0001-77, **CIRURGICA MENEZES LTDA**, CNPJ nº 06.912.510/0001-11, **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.513.946/0001-14, **CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS e HOSPITALARES SOC LTDA**, CNPJ nº 61.418.042/0001-31, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 195/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0200123-13. Objetos: **ATADURA, ESPAÇADOR, FIO e SONDA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 04/08/2025.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 259/2025

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE DA BAHIA** CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. CNPJ/CPF nº 12.889.035/0002-93 situada na R PARTICULAR 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, CEP. 37556-348, doravante representada pelo(a) Sr(a). **Sedinei Roberto Stievens**, portador da cédula de identidade nº 10.894.368-34 emitida por SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº **004.421.050-70**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **259/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0160792-31**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

- 6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.
- 6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- 6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).
- 6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

- 6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.
- 6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

- 6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.
- 6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

- I – redução do preço praticado no mercado;
- II – reajustamento ou repactuação; ou
- III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.
- 7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.
- 7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.
- 7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.
- 7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

- 7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.
- 7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.
- 7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

- 7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.
- 7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.
- 7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.
- 7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

- 7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.
- 7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.
- 7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação complementar e normas regulamentares incidentes.

Límite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf49
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/11/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE259/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000326-3 OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	12.889.035/0002-93 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	94.600.000,00	94.600.000,00	0,0700	2 - Menor Preço Item	CIMED

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



Documento assinado eletronicamente por **Sedinei roberto Stievens, Representante Legal da Empresa**, em 11/11/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/11/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126769230** e o código CRC **F2CCA31E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0160792-31

SEI nº 00126769230



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42936/2026	AFM nº:	43.063.00050/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE259/2025	Geração	14/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	14/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	12889035000293	Insc.Estadual	002927303.01-49
Endereço	R PARTICULAR, 110 GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	E-mail:	ana.j@inovamedhospitalar.com	E-mail2:	ariane.r@inovamedhospitalar.com
		CEP:	37556348	E-mail3:	
Cidade	Pouso Alegre	Estado	MG	Representante Legal:	TEL: (54) 2106-7930

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000326-3 Marca: CIMED OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	56	30.000,00	0,0700	2.100,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Titular
Decreto

RM nº: 43.42936/2026
Licitação nº: 19.180-PE259/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiplan:

AFM nº: 43.063.00050/2026
Geração 14/07/2026
Emissão 14/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: -

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Endereço R PARTICULAR, 110 GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL

Cidade Pouso Alegre

Estado MG

E-mail: ana.j@inovamedhospitalar.com
CEP: 37556348

C.N.P.J./C.P.F. 12889035000293

Insc. Estadual 002927303.01-49

E-mail2: ariane.r@inovamedhospitalar.com

Insc. Municipal 420/2024

E-mail3:

Representante Legal:

TEL: (54) 2106-7930

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 2.100,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E CEM REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém

CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba) 24/07/26 Lorena Santos

24/07/26 Antonio Carlos de O. Nunes

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - BB LICITAÇÕES: Nº 1075855 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ UNEB/CAMPUS I - O Pregoeiro da UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB/CAMPUS I, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacola, ecobag ecológica, com logomarca da unidade padrão frente e fundo, resultou FRACASSADA, conforme consta nos autos do processo nº ° 074.7039.2025.0019781-11. Salvador - BA, 03/11/2025 - Marcelo Cunha Nascimento - Pregoeiro. RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 UNEB/DCH/CAMPUS V. A pregoeira da UNEB/DCH-V em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de TELEVISOR, Smart TV UHD 4K, 75 polegadas e ESTABILIZADOR, acessório, elétrico, de câmera, com 3 eixos para realizar imagem cinematográfica. Nº Processo: 074.7887.2025.0012600-16. Empresas vencedoras: EMPRESA AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ nº 46.368.367/0001-63. Lote 01, valor R\$ R\$ 94.907,43 (Noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos), EMPRESA PAPA MAGAZINE LTDA- CNPJ nº 17.556.178/0001-16. Lote 02, valor R\$ R\$ 4.288,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais). Critério de julgamento: Menor preço. Santo Antônio de Jesus (BA), 03/11/2025. Andréia Lemos Passos - Pregoeira Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - UNEB/DCH/ CAMPUS V. O Diretor do Departamento de Ciências Humanas (DCH) - UNEB Campus V, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, adjudica o objeto da licitação em favor dos vencedores e homologa o resultado da supramencionada licitação Santo Antônio de Jesus (BA), 03/11/2025. João Evangelista Nascimento Neto - Diretor.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - UESC- O PREGOEIRO OFICIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ-UESC em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/2023 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material de Construção (Ferragens). Nº Processo 073.6798.2024.0012528-29. A empresa vencedora: NATAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ. 05.151.305/0001-18. Valor Total 20.521,93 (vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos). Critério de julgamento: menor preço. Ilhéus-BA 03/11/2025. Carlos Henrique Ferreira - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ -UESC, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação. Ilhéus-BA 03/11/2025 - Prof. Dr. Alessandro Fernandes de Santana, Reitor.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025. ID: 1078191 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (NIFEDIPINA, OCITOCINA, IMUNOGLOBULINA e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0138315-44. Empresa (s) Adjudicatária (s): MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais). RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ: 15.145.035/0001-96. Lotes: 03 e 07. Valor dos lotes: R\$ 2.324.970,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais). UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ: 60.665.981/0009-75. Lotes: 02 e 06. Valor dos lotes: R\$ 515.125,00 (quinhentos e quinze mil cento e vinte e cinco reais). Valor total dos lotes: R\$ 2.852.415,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais). Lote fracassado: 05 (HEPARINA, sódica, 10.000 UI/ml, spray, 50ml). Lotes desertos: 04 (ERITROMICINA, 1.000mg, pó injetável, frasco-ampola) e 08 (ERITROMICINA, 1.000mg, pó injetável, frasco-ampola). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 29/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025. ID: 1078478 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA

SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de formulas (ALIMENTO em pó, etc...) alimentares especiais. Nº Processo: 019.8712.2025.0130386-07. Empresa (s) Adjudicatária (s): ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0018-93. Lotes: 02 e 03. Valor dos lotes: R\$ 1.844.890,12 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e doze centavos). MGN HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 40.924.536/0001-18. Lotes: 01, 04 e 05. Valor dos lotes: R\$ 184.799,04 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Valor total dos lotes: R\$ 2.029.689,16 (dois milhões vinte e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 30/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2025. ID: 1078869 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (OMEPRAZOL) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0160792-31. Empresa (s) Adjudicatária (s):

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0002-93. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 6.622.000,00 (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil reais). Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 29/10/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2025

PROCESSO Nº 019.5022.2025.0193229-48-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: CM HOSPITALAR CNPJ: 12.420.164/0005-80 OBJETO: IMUNOGLOBULINA G 0,1G/ML, PARA USO EM VIA SUBCUTANEA, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA COM 50ML - 12 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 27.360,12 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos) - AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Salvador - BA, 03/11/2025- ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária Estadual de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

TORNAR SEM EFEITO O RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DAL 005/2025 - SSP/PMBA/DAL

Tornar sem efeito a publicação do Resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Contratante: Polícia Militar da Bahia. Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63 e 57.494.031/0010-54. Objeto: Aquisição de munição operacional, em Sistema de Registro de Preço para a PMBA. Processo SEI 030.12063.2024.0199931-19, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de setembro de 2025- Ano CIX Edição nº 24229. Salvador-BA, Antonio Carlos Silva Magalhães - Cel PM - Comandante Geral.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - PMBA/CPRNE

Processo SEI: 030.18731.2025.0135732-85. O agente de Contratação Designado do CPRNE/ Paulo Afonso, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o Resultado da licitação acima referenciada. Objeto: gêneros alimentícios. Empresas adjudicatárias: Lote: 1 EDSON RIBEIRO CERQUEIRA CNPJ: 33.907.114/0001-79 Valor R\$ 15.090,68 (QUINZE MIL NOVENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). Lotes 2, 3, 4 COMERCIAL LIBANIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 12.974.080/0001-65 Valor R\$ 127.118,12 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS). Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Paulo Afonso-BA, 03/11/2025 - Gilvan de Souza Santos - Sgt PM - Agente de Contratação.

Homologação:

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/23, Homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025, para os objetos adjudicados supramencionados, destinado ao Comando de Policiamento da Região Nordeste da Polícia Militar. Paulo Afonso-BA, 03/11/2025 - Antônio Carlos Silva Magalhães - Cel PM - Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia.



mencionados na Declaração da PROAPA datada de 30 de outubro de 2025. Valor: R\$ 600,00. Assinatura: 14/11/2025. **Processo SEI Nº. 072.4182.2025.0037416-10.** Interessado: Amanda Souza Ávila Lobo. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, mencionados na Declaração da PROAPA datada de 31 de outubro de 2025. Valor: R\$ 600,00. Assinatura: 14/11/2025. **Processo SEI Nº. 072.4182.2025.0037879-46.** Interessado: Dener Santos Silveira. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, mencionados na Declaração da PROAPA datada de 30 de outubro de 2025. Valor: R\$ 1.500,00. Assinatura: 14/11/2025. **Processo SEI Nº. 072.4182.2025.0036724-56.** Interessado: ALANA MUNIZ FREITAS DE OLIVEIRA. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, mencionados na Declaração da PROAPA datada de 30 de outubro de 2025. Valor: R\$ 300,00. Assinatura: 14/11/2025. **Processo SEI Nº. 072.4182.2025.0036335-58.** Interessado: CAROLINE SANTOS SANTANA. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, mencionados na Declaração da PROAPA datada de 30 de outubro de 2025. Valor: R\$ 900,00. Assinatura: 14/11/2025. **Processo SEI Nº. 072.4182.2025.0036554-46.** Interessado: DANIELA OLIVEIRA SANTANA SANTOS. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, mencionados na Declaração da PROAPA datada de 16 de outubro de 2025. Valor: R\$ 1.200,00. Assinatura: 14/11/2025. **Processo SEI Nº. 072.4182.2025.0036721-11.** Interessado: SANDRA MARA BISPO SOUSA. Objeto: prestou os serviços membro da Comissão de Heteroidentificação, Recursal de Heteroidentificação, mencionados na Declaração da PROAPA datada de 30 de outubro de 2025. Valor: R\$ 300,00. Assinatura: 14/11/2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL EDITAL DE LICITAÇÃO No 0054/2025 - Objeto: INSTALAÇÃO DE REDE E CONVERSÃO DE APARELHOS A GÁS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. EXTRATO DA DECISÃO: O Comitê de Licitação julga a empresa PROMAM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME habilitada para este certame. Abre-se, neste ato, o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, inicia-se o prazo para interposição de contrarrazões. Salvador, 18 de novembro de 2025. **Presidente Comitê de Licitação:** Antônio Cesar Conceição Régio.

COMUNICADO DE RECURSO EDITAL DE LICITAÇÃO No 0060/2025 - MODO: ABERTO - **MEIO:** ELETRÔNICO - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES E DA FOLHA DE PAGAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. O Presidente do Comitê de Licitação comunica aos interessados, que a empresa BANCO SANTANDER - BRASIL S.A. apresentou recurso contra o resultado da licitação. O prazo legal para contrarrazões se encerrará no dia 27/11/2025. Salvador, 18 de novembro de 2025. Antonio Cesar Conceicao Rego - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 477/25
Na publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 15/11/2025, Caderno 3 - Licitações, ONDE SE LÊ: "Acréscimo de 21,88% e supressão de 21,88% no contrato, sem alteração de valor". LEIA-SE: "Prorrogar por 90 dias o contrato, passando o final de execução para 08/02/2026, com Acréscimo de 21,88% e supressão de 21,88%, sem alteração de valor". Salvador, 17/11/2025. Vitor Augusto do Carmo Sousa- Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
Processo: 052.2962.2025.0004210-76 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, pela prestação dos **serviços de armazenagem e controle de bens e materiais, compreendendo recebimento, empilhadeira, gerenciamento das informações, sistema informatizado que permita o acompanhamento da validade e garantia dos itens armazenados e seu respectivo histórico, bem como o rastreamento dos mesmos** referente ao período **SETEMBRO/2025**, no valor total de **R\$ 275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais)**, conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da despesa: 3.3.90.39.000 Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.3526.2025.0217096-14.** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **FORTE NUTRIÇÃO EIRELI.**, o pagamento de serviços de Alimentação na **Unidade de Emergência de Cajazeiras VIII**, no período de **01 à 31 de Outubro de 2025**, o valor **140.214,47 (cento e quarenta mil duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**.. Unidade Orçamentária: 19601-Unidade Gestora: 0003- Projeto/Atividade: 2641- Natureza da Despesa: 33.90.39-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5120.2025.0214565-23. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente aos serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos (vigilância patrimonial) nas unidades de assistência à saúde da SESAB (**Centro de Radioterapia, período de 01 a 30 de setembro de 2025**), o valor total de **R\$ 46.427,26 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, U.G.: 19.0003, Projeto/Atividade: 2641 Elemento de Despesa: 33.90.37, Fontes : 1.500 0 130 000000. 00. 00.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5249.2025.0220101-82. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, a prestação de serviço de alimentação hospitalar no **HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES**, no período de **01 à 31 de Outubro de 2024**, o valor de **R\$ 371.573,76 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Unidade Orçamentária: 19601 Unidade Gestora: 0003 Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 259/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ/CPF nº 12.889.035/0002-93**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 259/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0160792-31**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 262/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 60.318.797/0001-00, JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 51.780.468/0002-68** firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 262/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0148502-08**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 254/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ/CPF nº 124201640036-87, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 254/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0147393-58**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 478/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 42.393.892/0001-88, NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES Ltda. CNPJ nº 52.486.269/0001-23, PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.556.283/0001-46**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 478/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0044769-13**, Objeto: **CATETER, FIO E KIT**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 17/11/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 297/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 36.602.953/0001-77, VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 33.829.829/0001-50**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 297/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0070613-15**, Objeto: **ATADURA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 17/11/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 272/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00**,

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 292.2025
ITEM: CP. 65.02.43.00000180-5 CEFALOXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **292/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0188856-69**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

- 6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.
- 6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- 6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).
- 6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

- 6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.
- 6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

- 6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.
- 6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

- 7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

- I – redução do preço praticado no mercado;
- II – reajustamento ou repactuação; ou
- III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

- 7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação complementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE292/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000180-5 CEFALLEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	33.171.000,00	33.171.000,00	0,4600	2 - Menor Preço Item	TEUTO

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 16/01/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131412560** e o código CRC **C6197084**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0188856-69

SEI nº 00131412560



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.42866/2026	AFM nº:	43.063.00025/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE292/2025	Geração	13/07/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	13/07/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
Insc. Estadual	ISENTO	Unid. Fiaplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000180-5 Marca: TEUTO CEFALEXINA, 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	2.000.00	0,4600	920,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA
Insc.Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.42866/2026
Licitação nº: 19.180-PE292/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.063.00025/2026
Geração 13/07/2026
Emissão 13/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: _____

Página 2

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170

Insc.Estadual 058.699.102 NO

Insc.Municipal A/2025/14005

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Ft.
Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E VINTE REAIS

TOTAL GERAL: 920,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém

CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba) 24/07/26 Lorena Santos

24/07/26

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



16 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2026 - ANO CX - Nº 24.369

no endereço: Sala de Licitações - Diretoria de Licitações, situada no edifício sede da SESAB, 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado “A”, Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002. Mais informações através do telefone: (71) 3115-8446/4195, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min. Salvador/BA, 02 de abril de 2026. Emmanuel Santos de Oliveira - Presidente da Comissão de Contratação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. ID: 1086371 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (PONATINIBE, TRAMETINIBE, NINTEDANIBE, etc) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0231718-06. Empresa (s) Adjudicatária (s): MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 04 e 09. Valor dos lotes: R\$ 766.080,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oitenta reais). ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0025-02. Lotes: 01 e 06. Valor dos lotes: R\$ 1.074.660,00 (um milhão setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais). ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.958.628/0004-59. Lotes: 02 e 07. Valor dos lotes: R\$ 549.810,00 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e dez reais). PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ: 61.072.393/0039-06. Lotes: 05 e 10. Valor dos lotes: R\$ 161.420,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais). RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ: 15.145.035/0001-96. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 53.705.145/0001-54. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais). Valor total do lote: R\$ 2.971.610,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil seiscentos e dez reais). Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 27/03/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2025. ID: 1085035 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (AXITINIBE, DULOXETINA, DEXAMETASONA etc.) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0217812-16. Empresa (s) Adjudicatária (s): ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 15.800.545/0004-00. Lotes: 03 e 07. Valor dos lotes: R\$ 472.813,60 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos). BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 61.518.314/0001-75. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 93.553,00 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e três reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0012-98. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais). ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.586.940/0001-68. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 1.777.507,00 (um milhão setecentos e setenta e sete mil quinhentos e sete reais). Valor total do lote: R\$ 2.420.733,60 (dois milhões quatrocentos e vinte mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Lote fracassado: 01 (AXITINIBE, 5mg, comprimido.). Lote deserto: 06 (AXITINIBE, 5mg, comprimido.). Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 01/04/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025. ID: 1081936 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto: Aquisição de medicamentos (FENOBARBITAL, FUROSEMIDA, ACIDO valproico, etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 3.114.860,00 (três milhões cento e quatorze mil oitocentos e sessenta reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 196.728,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e vinte e oito reais). Valor total dos lotes: R\$ 3.311.588,00 (três milhões trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e oito reais). No que tange aos LOTES 01, 03 e 05 os mesmos foram homologados parcialmente e o lote 04 restou fracassados, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 14 de janeiro de 2026. Critério de Julgamento: Menor Preço. Luciára de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 292/2025. Salvador - BA, 31/03/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2026. ID: 1089138 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de

equipamento para movimentação de materiais (CARRO DE APOIO PARA COPA), para compor o sistema de registro de preço, de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: 019.5050.2025.0204848-29. BA, 01/04/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. ID: 1086243 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO Aquisição de medicamentos (ACIDO valproico, AMITRIPTILINA, AMOXICILINA, etc..) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0241137-29. Empresa (s) Adjudicatária (s): CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.074.484/0001-02. Lote: 10. Valor do lote: R\$ 24.485,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 19.570.720/0007-06. Lotes: 01 e 05. Valor dos lotes: R\$ 708.956,50 (setecentos e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 243.238,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e oito reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 12.802,00 (vinte mil cento e onze reais). SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 53.705.145/0001-54. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 16.011,00 (dezesseis mil e onze reais). VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lotes: 04 e 09. Valor dos lotes: R\$ 514.040,00 (quinhentos e quatorze mil e quarenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 1.519.532,50 (um milhão quinhentos e dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Lotes fracassados: 03 (AMOXICILINA p/ para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL.) e 08 (AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL.). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 31/03/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. ID: 1087233 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO Aquisição de medicamentos (CARBAMAZEPINA, CARBONATO, CARVEDILOL e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0244542-16. Empresa (s) Adjudicatária (s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 49.475.833/0017-65. Lotes: 02 e 07. Valor dos lotes: R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais). CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.074.484/0001-02. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 85.585,50 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 19.570.720/0007-06. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 391.362,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lotes: 03, 06 e 08. Valor dos lotes: R\$ 36.935,50 (trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 801.703,00 (oitocentos e um mil setecentos e três reais). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 01/04/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 557/2025 - ID: 1079058 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (MONITOR, fetal, LAVADORA, ultrassônica, ETC), para compor o Sistema de Registro de Preços. Empresa (s) adjudicatária (s): ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº: 39.486.087/0001-94. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões oitocentos e cinquenta mil reais). MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº: 27.705.997/0001-31. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 1.348.000,20 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil reais e vinte centavos). Valor total dos lotes: R\$ 16.198.000,20 (dezesseis milhões cento e noventa e oito mil reais e vinte centavos). Lote fracassado: 03. Fabíola Pineiro Cordeiro. Pregoeiro (a) oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA em exercício no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico 557/2025 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 01/04/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 675/2025. ID: 1082415 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 547/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.449.930/0006-02**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 547/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.14956.2024.0204712-06**, Objetos: **SISTEMA DE ANGIOGRAFIA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 19/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 398/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.032.320/0001-72, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 398/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0096412-20**, Objetos: **CURATIVO e CANULA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 19/01/2026.

RESUMO DA ATA PE 292/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.092.152/0001-36, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 292/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0188856-69**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0241014-99. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 6.644,74 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0240727-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RAADA SERVICOS MEDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0238981-47. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de OUTUBRO/2025, o valor total de R\$ 9.511,70 (nove mil quinhentos e onze reais e setenta centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0242804-87. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CHIBAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de MAIO/2025, o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2025.0246363-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EFESO SERVIÇOS MEDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 19.390,82 (dezenove mil trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0244211-05. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GL SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 29.836,80 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0243484-24. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde

reconhece que é devido à AMWA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro de Faria, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 14.371,20 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0244432-97. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à JJA SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Setembro/2025, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0243195-29. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 32.659,20 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2025.0245040-60. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGFMF, realizado no mês de OUTUBRO/2025, o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0242932-07. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à UTPED - SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de NOVEMBRO/2025 COM COMPLEMENTO DE OUTUBRO/2025, o valor total de R\$ 94.174,08 (noventa e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0233952-51. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à UTPED - SERVICOS MEDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de OUTUBRO/2025 COM COMPLEMENTO DE SETEMBRO/2025, AGOSTO/2025, JULHO/2025 E JUNHO/2025, o valor total de R\$ 119.762,48 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.17174.2025.0233443-44** que é devido a **LENILDE SANTOS SANTANA LTDA**, o valor de **R\$ 14.597,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, referente a serviços de fornecimento de refeições transportadas destinadas aos plantonistas da Central Estadual da Regulação - CER no período de **01 a 15 de dezembro/2025**, mencionado na Nota Fiscal nº **65**, U.G. 0006; P/A-10.302.435.6146; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 20/01/2026.

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - BB Nº 1086494- SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA.

O agente de contratação da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia lotado no Hospital Geral Menandro de Faria comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo em aparelhos condicionadores de ar, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, visando atender as demandas do Hospital Geral Menandro de Faria, e com sessão de abertura então designada para o dia 16/12/2025 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 10/02/2026 às 10:00h, posto que identificou-se a necessidade de ajustes pontuais no Termo de Referência para afastar dubiedades interpretativas observadas durante a fase inicial do pregão. Visando preservar a transparência e evitar prejuízos à competitividade, a Administração, no exercício do seu poder de autotutela, optou pela anulação e republicação do edital com as devidas correções, assegurando que todos os participantes concorram sob as mesmas condições de clareza. Nº Processo: 019.10834.2024.0209246-17. Outras informações e/ou o Edital retificado e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3379-9382, e-mail: hgmf.copel@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h no endereço: Hospital Geral Menandro de Faria - COPEL - Estrada do Coco, Km 4,5, S/N, Lauro de Freitas /BA, 42.701-260. 28/10/2025. Dayvison Santos Alves de Araújo - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE CHAMAMENTO 001/2026 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB - HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG

O Hospital Geral de Guanambi - HGG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP/RC . 65.02.43.00000126-0 HALOPERIDOL 1mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	
CP .65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	
CP. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 296/2025

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **09.092.152/0001-36, situada na Av. Plácido Castelo, nº 52, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 60820-290, Fortaleza - CE**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **Francisco Vilmar Pinto**, portador da cédula de identidade nº **20078384065**, emitida por SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **045.407.193-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **296/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0188792-60**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

- 6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
 - 6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.
 - 6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
 - 6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).
- 6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

- 6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.
 - 6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

- 6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.
 - 6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

- 7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:
- I – redução do preço praticado no mercado;
 - II – reajustamento ou repactuação; ou
 - III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.
- 7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexistosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;
- III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;
- IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- 8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

- 8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

- 9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.
- 9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESSÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 07/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE296/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000126-0 HALOPERIDOL 1mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.492.250,00	14.492.250,00	0,1700	2 - Menor Preço Item	HALO / CRISTALIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 07/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE296/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.512.000,00	41.512.000,00	0,1200	2 - Menor Preço Item	HALO / CRISTALIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 07/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE296/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62.022.000,00	62.022.000,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	HALO / CRISTALIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 07/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE296/2025
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000126-0 HALOPERIDOL 1mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	09.092.152/0001-36	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	762.750,00	762.750,00	0,1700	2 - Menor Preço Item	HALO / CRISTALIA

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Vilmar Pinto, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 16/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130877884** e o código CRC **8D8EF355**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0188792-60

SEI nº 00130877884







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Insc.Estadual ISENTO

Titular

Decreto

RM nº: 43.42887/2026
Licitação nº: 19.180-PE296/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.063.00037/2026
Geração 14/07/2026
Emissão 14/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço AV PLACIDO CASTELO, 52 JARDIM DAS OLIVEIRAS

Cidade Fortaleza

Estado CE

Representante Legal:

E-mail: vilmarpinto@uol.com.br
CEP: 60820290

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 09092152000136

Insc.Estadual 06.215489-3

Insc.Municipal 229698-5

TEL: (85) 9630-0201

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000130-9 Marca: HALO / HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	7.400,00	0,1200	888,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.





6 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.305

conformidade com a Lei Estadual nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (APARELHO, litotritor, SISTEMA, de vídeo, etc), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.5050.2025.0019859-23. Empresa (s) adjudicatária (s): PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTD. CNPJ: 09.342.946/0001-00. LOTE: 03. Valor total do lote: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Lote fracassado: 01. Lote revogado: 02. Fabíola Pineiro Cordeiro. Pregoeiro (a) oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico 556/2025 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 11/12/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025 - ID: 1079206 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (CANABIDIOL) para compor o sistema de registro de preço. Empresa (s) adjudicatária (s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 2.805.000,00 (dois milhões oitocentos e cinco mil reais). CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 43.752.662/0001-20. Lotes: 02 e 03. Valor dos Lotes: R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais). Valor Total do (s) lote (s): R\$ 6.845.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais). Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial .

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado do Pregão Nº 266/2025 para o objeto supramencionado. Salvador - Ba, 19/12/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2025 - ID: 1078917 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (ARCO cirúrgico neurológico.), para compor o sistema de registro de preços. Empresa (s) adjudicatária (s): SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ Nº: 01.449.930/0006-02. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 30.584.200,0 (trinta milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Fabíola Pineiro Cordeiro. Pregoeiro (a) oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico 553/2025 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 18/12/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2025. ID: 1081997 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (HALOPERIDOL, PROMETAZINA , HIDROCLOROTIAZIDA e etc...) para compor o sistema de Registro de Preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0188792-60. Empresa (s) Adjudicatária (s): EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.092.152/0001-36. Lotes: 01, 02, 03 e 06. Valor dos lotes: R\$ 14.397.210,00 (quatorze milhões trezentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 22.028.760,00 (vinte e dois milhões vinte e oito mil setecentos e sessenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 36.425.970,00 (trinta e seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais). Lotes fracassados: 04 (HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido) e 07 (HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 18/12/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 773/2025. ID: 1084489 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA COM REAPROVEITAMENTO DA FASE INTERNA cujo objeto é: Aquisição de Livros, Mapas e outras Publicações (IMPRESSAO, livro, capa e contracapa em 4x4 cores em papel couche fosco de 300g.). Salvador - BA, 22/12/2025. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária de Saúde do Estado da Bahia

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2025
PROCESSO Nº 019.5022.2025.0203511-31-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC

- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24 OBJETO: LANREOTIDA ACETATO DE 60 MG SERINGA PREENCHIDA - 6 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 15.539,52 (Quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 22/12/2025- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Federal nº 1433/2021 e disposições do Edital da Licitação, tornam público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de reagentes e insumos - Lotes 01 e 04 - Empresa adjudicatária: Grifols Brasil Ltda - CNPJ: 02.513.899/0004-14 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$894.897,08 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos)Lotes 02 e 03 - Empresa adjudicatária: Scan Diagnostica e Com. Ltda - CNPJ:18.520.715/0001-30 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 652.977,98(Seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) Lotes 05 e 09 - Empresa adjudicatária: Procare - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 05.50.260/0001-95 - Valor Total da Proposta de Preço: 41.528,00(Quarenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais)- Lote 10 - Empresa adjudicatária: Bio-Rad Laboratório Brasil Ltda - CNPJ: 03.188.798/0001-77 - Valor Total da Proposta de Preço: 193.999,68(Cento e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos) **Lotes - 06 e 08 Fracassados - Lote 07 Deserto** - Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador/Bahia, 22/12/2025 - Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos - Pregoeira Oficial/Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 1433/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2025, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/Bahia, 22/12/2025. Luiz Gozanga Catto - Diretor Geral.

CONTRATOS

CASA CIVIL

CASA CIVIL – RESUMO DO CONTRATO Nº 21/2025

Processo nº014.1510.2025.0002139-90. Pregão Eletrônico nº16/2025. Contratante: O Estado da Bahia, através da **CASA CIVIL –** Contratada: **VALIDEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prestação de serviços de **transporte** executada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições do Termo de Referência. Base Legal: Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Estadual nº14.634/2023. Vigência: 12 meses, a contar da data de 01/01/2026. Valor total: R\$1.615.430,40 (hum milhão seiscentos e quinze mil quatrocentos trinta reais e quarenta centavos). Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: Ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/Gestora: 14101/0001 – Projeto/Atividade: 2000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Destinação de Recurso: 1.500.0.100. Gestor: Fernanda da Silva Ataíde – Matrícula: 92.xxx.957 e Fiscal: Rosimeire de Jesus Cerqueira – Matrícula: 92.xxx.980. Salvador, 22/12/2025.

CASA CIVIL

RESUMO DA APOSTILA Nº15/2025 – CONTRATO Nº 28/2022

Processo: 014.1498.2025.0004780-83. Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil. Contratada: OC OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Reajuste de preços obtidos a partir do índice INPC/IBGE do período de 2024-2025, no percentual médio aproximado de 4,24% que corresponde a R\$ 3.511,80 (três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato. Salvador, 22/12/2025.

Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

CONTRATO Nº 2025.0053.00

PROCESSO Nº 052.2990.2025.0003719-28. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0036/2025. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Telefonica Brasil S.A. **OBJETO:** Fornecimento de extensão do programa Microsoft Software Assurance, que contempla o suporte 24x7 pelo fabricante e evolução tecnológica da Microsoft Corporation, seguindo os mesmos moldes do Contrato vigente nº A255DC98 - Programa Pai: 5545327, entre a Empresa Gráfica da Bahia e a Microsoft do Brasil. **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 174.207,34 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime preço unitário. **FORMAS DE PAGAMENTO:** Depósito bancário em conta corrente. **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, a contar da sua assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO COELBA

Processo SEI nº: 009.16979.2025.0047489-51. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 230/2025. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Horosazonal Verde, para atendimento da unidade consumidora sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme



Indenização e Quitação de Créditos, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E) em 09/01/2026, referente ao processo SEI-BA nº. 072.4160.2025.0042841-34. Interessado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. Em 16 de Janeiro de 2026. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DA SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 1240/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DURBAN SERVICOS MEDICOS LTDA.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr. (a). Roberta Silva de Carvalho Santana, titular da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, CNPJ no 13.937.131/0001-41, situada na Av. Luís Viana Filho, s/nº, 4ª Avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04 de janeiro de 2023, doravante denominado Contratante, e a **PJ - DURBAN SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.435.474/0001-33**, sediada na **R DOUTOR JOSE PEROBA, nº 297, STIEP SALVADOR BAHIA CEP 41.770-235**, doravante representada pelo Sr. (a). **EVERSON DE CARVALHO GOMES**, portador da cédula de identidade nº **1172442525**, emitida por **SSP-BA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **029.714.095-70**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta (Inexigibilidade/ Credenciamento) nº 001/2024, processo administrativo SEI nº 019.2457.2024.0094339-01, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo retificação do serviço, passando vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

SERVIÇO - CH **AMBULATÓRIO 4H** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA **DURBAN SERVICOS MEDICOS LTDA**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Leia-se:

SERVIÇO - CH **DIARISTA 4H** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA **DURBAN SERVICOS MEDICOS LTDA**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais, considerando o contrato principal e os aditivos posteriores.

SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE - DRA ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESUMO DA ATA PE 296/2025 RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.092.152/0001-36, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 296/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0188792-60**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 511/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 44.462.035/0001-18 e NORTEMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.591.291/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 511/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0088382-32**, Objetos: **TUBO e COMPRESSA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 14/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 347/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **K VILAS BOAS MENEZES LTDA, CNPJ nº 47.597.302/0001-52, SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 07.986.035/0001-90 e VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 07.046.809/0001-01**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 347/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0034483-39**, Objetos: **CURATIVO, BALÃO, MASCARA e DISPOSITIVO**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 16/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 649/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **FDZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 58.467.216/0001-41**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 649/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2025.0089402-59**, Objetos: **MÁQUINA DE FABRICAR GELO**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 16/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 653/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 08.924.875/0001-91, GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.393.892/0001-8, SPACEMEDICAL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 34.549.281/0001-58**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 653/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0159855-39**, Objetos: **PAPEL E ESCOVA**, Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 16/01/2026.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.5121.2026.0002082-86. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a IMAGEPAT Laboratório de Anatomia Patológica Ltda, em razão da realização de Exames de Anatomia Patológica, no mês de Dezembro/2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2642, Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.5120.2025.0028069-21. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da utilização de OPME no Hospital Regional de Juazeiro, executados no mês de Dezembro/2024, no valor total de R\$ 1.096,39 (um mil noventa e seis reais e trinta e nove centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.5120.2025.0160720-20. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da utilização de OPME no Hospital de Paulo Afonso, executados nos meses de Abril/2025 e Maio/2025, no valor total de R\$ 2.009,39 (dois mil nove reais e trinta e nove centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.5120.2025.0163173-16. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da utilização de OPME no Hospital de Paulo Afonso, executados nos meses de Abril/2025, Maio/2025 e Junho/2025, no valor total de R\$ 2.710,94 (dois mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2025.0246721-94. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SUBLIME - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2025.0248083-50. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à JMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos na MATERNIDADE ALBERT SABIN, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2025.0244651-34. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à DMED - SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na MATERNIDADE ALBERT SABIN, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 64.441,16 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2025.0243044-29. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ACSP SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp. aerossol, oral, frasco com 200 doses (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 303.2025
CP. 65.02.43.00000176-7 DEXCLORFENIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, **situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **303/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0188944-98**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Límite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE303/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp. aerossol, oral, frasco com 200 doses (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.958.000,00	2.958.000,00	9,0500	2 - Menor Preço Item	TEUTO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 19/01/2026

Vigência: -

Un

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.174.000,00	4.174.000,00	1,4800	2 - Menor Preço Item	NATULAB

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E037-2DC7-F29C-F525.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 19/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 29/01/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131514852** e o código CRC **12407D96**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0188944-98

SEI nº 00131514852



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.42877/2026	AFM nº: 43.063.00028/2026	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº: 19.180-PE303/2025	Geração 13/07/2026	
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 13/07/2026	
Cidade Caém	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 10280549000130	Data abertura	SRD nº:	
Insc.Estadual ISENT0	Unid.Fiplan:	LID nº:	
Titular		INT nº	
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170	Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc.Municipal A/2025/14005
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	E-mail2: licitacao@fabmed.com.br
Estado BA	Representante LegaCledson Nunes Ribeiro	E-mail3:
	TEL: (75) 4009-7158	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000176-7 Marca: NATULAB DEXCLORFENIRAMINA maleato, 0.4mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	50	900,00	1,4800	1.332,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA
Insc.Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Titular

Decreto

RM nº: 43.42877/2026
Licitação nº: 19.180-PE303/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:
AFM nº: 43.063.00028/2026
Geração 13/07/2026
Emissão 13/07/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: -

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170

Insc.Estadual 058.699.102 NO

Insc.Municipal A/2025/14005

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 1.332,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caém

CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN

73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Caém (Ba) 24/07/26 *Lorena Santos Nascimento*

24/07/26 *Antonio Carlos de O. Nunes*

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

Antonio Carlos de O. Nunes
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



um mil cento e quatorze reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 9.842,00 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais). ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 08.958.628/0004-59. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 5.398.470,00 (cinco milhões trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 5.593.346,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais). Lote fracassado: 01 (LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg). Lote deserto: 06 (LEVOMEPROMAZINA, comprimido 100mg). Os LOTES 03 e 07 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 290/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2025. ID: 1082223 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (METRONIDAZOL, SALBUTAMOL, AZITROMICINA e etc...) para compor o sistema de Registro de Preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0188944-98. Empresa (s) Adjudicatária (s): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.556.536/0001-11. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 9.537.000,00 (nove milhões quinhentos e trinta e sete mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02 e 04. Valor dos lotes: R\$ 32.947.420,00 (trinta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 171.938,00 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e oito reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 3.074.656,00 (três milhões setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais). SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.097.573/0001-09. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 11.745.530,00 (onze milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais). Valor total dos lotes: R\$ 57.476.544,00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Lucíara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025. ID: 1082659 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado(a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o resultado PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (LORATADINA, ONDANSETRONA, MEDROXIPROGESTERONA e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01 e 04. Valor dos lotes: R\$ 2.263.812,00 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e doze reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lotes: 02 e 07. Valor dos lotes: R\$ 1.700.390,00 (um milhão setecentos mil trezentos e noventa reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 43.373,00 (quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais). VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 49.221.673/0001-60. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 36.984.000,00 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 40.991.575,00 (quarenta milhões novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais). Lote fracassado: 05 (LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL). O LOTE 06 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 316/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 666/2025 - ID Nº 1081791 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto Aquisição de material médico hospitalar (CURATIVO, AGULHA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Empresa (s) Vencedora (s): HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 14.224.864/0001-00. Lotes: 02 e 06. Valor dos Lotes: R\$ 103.687,80 (cento e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). PRO7MED COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 52.827.471/0001-71. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 53.896,80 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 61.003,80 (sessenta e um mil e três reais e oitenta centavos). Valor total do Lote: R\$ 218.588,40 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Lotes fracassados: 05 e 08. Os lotes 04 e 07 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Ana Paula Felício Santos - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 666/2025. Salvador - BA, 12/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025. ID: 1081936- SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (FENOBARBITAL, FUROSEMIDA, ACIDO valproico, etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 09.092.152/0001-36. Lote: 01. Valor do Lote: R\$ 10.404.000,00 (dez milhões quatrocentos e quatro mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 15.258.660,00 (quinze milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 31.575.037,60 (trinta e um milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e sete reais e sessenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 57.237.697,60 (cinquenta e sete milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Lote fracassado: 04 (FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).) Os lotes 02 e 06 serão homologados em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Josemar Pereira Leão Junior- Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 292/2025. Salvador - BA, 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2025. ID: 1080196 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (SONDA, ELETRODO, BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0146624-00. Empresa (s) Adjudicatária (s): SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 66.045,00 (sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais). VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 15.229.287/0001-01. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 146.055,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais). WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 46.756.948/0001-72. Lotes: 01 e 05. Valor dos lotes: R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Valor total dos lotes: R\$ 266.163,25 (duzentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Lotes fracassados: 03 e 06. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2025. ID: 1082972 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (ALGODAO, SONDA, KIT ETC), para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.15567.2025.0153852-64. Empresa (s) Adjudicatária (s): ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.556.958/0001-76. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 31.637,40 (trinta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ: 39.288.518/0001-08. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 6.333,50 (seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 40.040.193/0001-29. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 36.048,00 (trinta e seis mil e quarenta e oito reais). SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 10.629.173/0001-27. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 47.249,50 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 170.597,44 (cento e setenta mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor total dos lotes: R\$ 291.865,84 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Lotes fracassados: 03 e 04. Mariana de Assis Bispo- Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 12/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 029/2025
SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.**



dezembro de 2025, o valor de **R\$ 108.243,04 (cento e oito mil duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641 - Natureza da Despesa:33.90.92-Destinação de Recurso: 1500.0.130.000000.

RESUMO DA ATA PE 303/2025 - RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.556.536/0001-11, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09,** firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 303/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0188944-98,** Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA PE 313/2025 - RP COMPARTILHADO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.092.152/0001-36, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 81.706.251/0001-98** firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. PE 313/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0192699-96,** Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 657/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 28.788.905/0001-97, POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71, RIO MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 39.288.518/0001-08, SIMED COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 10.629.173/0001-27, SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 54.892.543/0001-90 e VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 657/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0156307-57,** Objetos: **CURATIVO, FIO, CATETER e ALGODÃO,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 29/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 618/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.717.870/0001-04,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 618/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0162131-81,** Objeto: **FIO,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 29/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 700/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 0.040.193/0001-29, POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71, DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.940.808/0001-82,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 700/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0168831-52,** Objetos: **FIO E SONDA,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 29/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 613/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **MANANCIAL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ nº 41.217.892/0001-64,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 613/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0156490-08,** Objetos: **COLCHÃO,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 29/01/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 670/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **MRT MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.191.444/0001-09, TOPDESC IND E COM DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 40.064.261/0001-90, VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50, WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.756.948/0001-72,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 670/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0162255-11,** Objetos: **AVENTAL, MASCARA e LUVA,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 29/01/2026.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das

empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentosesab/>, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CHAVES JUNQUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	51.013.979/0001-73
IDIPMTL SERVICOS MEDICOS LTDA	53.504.242/0001-89
JJA SERVICOS MEDICOS LTDA	22.914.963/0001-33
SAMED SERVICOS MEDICOS LTDA	26.500.910/0001-27

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2025.0245634-92. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **GL SERVICOS MEDICOS LTDA,** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de **NOVEMBRO/2025,** o valor total de **R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais)**Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0239140-32. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **DGJMIL MED SERVICOS MEDICOS LTDA,** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de **NOVEMBRO/2025,** o valor total de **R\$ 4.444,88 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0240292-83. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **ANESTSERV SERVICOS EM ANESTESIOLOGIA LTDA.,** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de **NOVEMBRO/2025,** o valor total de **R\$ 11.698,18 (onze mil seiscientos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0241794-17. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **CGBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de **NOVEMBRO/2025,** o valor total de **R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2025.0221667-77. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **MEDICINA PEDIÁTRICA INTENSIVA LTDA,** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de **NOVEMBRO/2025,** o valor total de **R\$ 87.820,92 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

SEI: 019.8924.2025.0208386-07
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA- SESAB, através do HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-HGVC a empresa **“BAHIA TRAUMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.560.833/0001-03,** Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais- OPME, existente na tabela SUS, sem respaldo **no período 18/11/2025, totalizando o valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais),** mencionado na nota fiscal nº 216280, **totalizando o valor de R\$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais)** Amparo Legal: artigo 64 da Lei Estadual nº 14.634/2023, art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 181-A/1991. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Débito:29/01/2026. Vitória da Conquista, Bahia, 29/01/2026. Gerardo Azevedo Júnior - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO.

HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE
Processo SEI nº: **019.8534.2025.0215565-02.** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia reconhece que é devido à **Empresa LOPES E BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 25.118.782/0001-99. O valor total de **R\$ 49.982,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais),** pelos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 Chiller 80TR, 06 Centrais evaporadoras tipo fancoil e 23 Fancoletes tipo split Hi Wall e Piso teto, fornecimento de 01 contadora de acionamento do motor ventilador do chiller trane 80tr e 01 disjuntor de acionamento do motor ventilador do chiller trane 80tr , com tombo